



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

# JAGUARIÚNA

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

Ano VI | Edição nº 608

## PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

### Secretaria de Governo

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 356, de 17 de dezembro de 2020.

*Altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 322/2018, que dispõe sobre o programa “Minha Casa de Papel Passado”, para desmembramento de lotes, no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 322, de 21 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais nºs 334, de 23 de maio de 2019, e 348, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O programa “Minha Casa de Papel Passado” consiste na autorização pela Prefeitura para o desmembramento de lotes, com fins residenciais, já edificadas e que não observem as dimensões mínimas previstas na legislação de parcelamento e ordenamento do uso e da ocupação do solo, bem como, dos lotes de terrenos que ainda não foram edificadas, mas que possuam projetos construtivos residenciais aprovados na Prefeitura até 17 de dezembro de 2021, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I e II – ...

Parágrafo único. ...

Art. 2º Os interessados no desmembramento de lotes, nos termos desta lei complementar, deverão requerê-la junto à Prefeitura até 17 de dezembro de 2021, apresentando os seguintes documentos:

I a VIII – ...

Arts. 3º e 4º ...

Art. 5º O desmembramento de lotes, de que trata a presente lei complementar, somente será concedido se o interessado comprovar que a construção foi realizada até a data de 31 de dezembro de 2017 ou se o projeto construtivo tiver sido aprovado até 17 de dezembro de 2021, bem como, apresentar

condições mínimas de habitabilidade, sobretudo em relação à existência e funcionamento de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, colocação de portas, janelas e vidros e execução de barra impermeável.

§§ 1º e 2º ...

Arts. 6º, 6º-A e 7º ...

Art. 8º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 17 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 357, de 17 de dezembro de 2020.

*Dá nova redação ao art. 100, da Lei Complementar Municipal nº 4/1991 (Código Tributário do Município – CTM).*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 100, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. Nos instrumentos particulares de compra e venda, sem força de escritura pública, e nas suas cessões, efetuar-se-á o pagamento do imposto a qualquer tempo.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

§ 3º Não se restituirá o imposto pago:

I – quando houver subsequente cessão da compra e

venda dos instrumentos particulares sem força de escritura pública, ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II – aquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.”

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o § 1º, do art. 100, da Lei Complementar Municipal nº 4/1991.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 358, de 17 de dezembro de 2020.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, cobrar e arrecadar as taxas de serviços de trânsito que especifica.*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Para a consecução das finalidades do convênio celebrado por força da Lei Municipal nº 2.495, de 16 de abril de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, cobrar e arrecadar as seguintes taxas de serviços de trânsito:

- a) estadia de veículo, por dia:
  - a.1) motocicleta e similar;
  - a.2) automóvel e similar;
  - a.3) veículos pesados;
- b) rebocamento de veículos:
  - b.1) motocicleta e similar;
  - b.2) automóvel e similar;
  - b.3) veículos pesados;
- c) liberação do veículo apreendido;
- d) preparação de leilão, por veículo ou bem;
- e) revistoria de veículo.

Art. 2º Os valores das taxas mencionadas no art. 1º serão os mesmos fixados pelo Estado, através da Secretaria da Fazenda Estadual.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de

sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

#### **LEI Nº 2.718, de 17 de dezembro de 2020.**

*Inclui itens que especifica no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.855/2008, que disciplina a outorga de permissão de uso de bem público que especifica, e dá outras providências.*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.855, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

“10) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço I, destinado a cafeteria / confeitaria / padaria;

11) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço II, destinado a restaurante e adega;

12) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço III, destinado a PUB/BAR SUBSOLO;

13) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço IV, destinado a fabricação e venda de produtos da fazenda;

14) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço V, destinado a comércio como conveniência;

15) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço VI, destinado a implantação de horta urbana;

16) Permissão de uso de bem público no Centro Cultural – Espaço III, destinado a atividade de bar, restaurante e lanchonete.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1.639, de 16 de dezembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 13, da Lei Municipal nº 1.306, de 16 de janeiro de 2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.452, de 17 de dezembro de 2002, 2.149, de 17 de maio de 2013, e 2.713 de 14 de dezembro de 2020 e, ainda, o constante em folhas nº 45 do Protocolo PMJ nº 014439/2019,

RESOLVE:

I – Ceder, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2020 e até 18 de agosto de 2021, sem prejuízo dos salários e demais vantagens do respectivo cargo público, para provimento das atribuições funcionais e operacionais da Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS, a seguinte servidora:

- ANDRESA DE SOUSA LIMA PRIVATTI – RG nº 28.275.365-5 SSP/SP – matrícula funcional 2400 – ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

II – Esta portaria terá efeito retroativo a 19 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 1.640, de 16 de dezembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 185/2020, que tem por objeto o fornecimento de até 1.500 toneladas de hipoclorito de sódio 12% para o tratamento de água e esgoto, cuja contratada é OCC - QUÍMICA LTDA, Procedimento Licitatório nº 469/2020.

- Elza Aparecida Adabo Cantisano, Analista de Saneamento, CPF/MF nº 108.098.448-85 e R.G. nº 15.854.100.

- Ricardo Ferreira Abdo, Analista de Saneamento, CPF/MF nº 314.624.258-36 e R.G. nº 34.388.399-5.

- Paulo Roberto Iamarino, Analista de Saneamento, CPF/MF nº 096.843.728-17 e R.G. nº 17.297.592-X.

- Luís Gustavo Medeiros, Analista de Saneamento, CPF/MF nº 245.753.318-05 e R.G. nº 22.676.364-X.

- Silvana Turolla Broleze, Analista de Saneamento e exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 260.718.668-47 e R.G. nº 28.187.677-0.

**PORTARIA Nº 1.641, de 16 de dezembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 174/2020, que tem por objeto a prestação de serviços em assessoria técnica, denominado Unidade Coordenadora de Execução – UCE/Jaguariúna para apoio, suporte técnico e acompanhamento das ações do Programas Bacias - Jaguariúna, cujo contratado é MALUNA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, Procedimento Licitatório-PL nº 375/2020:

- Aline Granghelli Catão, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 369.154.148-86 e R.G. nº 40.275.107-3 SSP/SP.

**PORTARIA Nº 1.642, de 17 de dezembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no termo de cessão assinado entre a Municipalidade e Câmara Municipal (Processo Administrativo nº 10.562/2020), e seu respectivo Termo Aditivo e, ainda, combinado com o disposto no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

Ceder a servidora GLAUCIA GALVÃO DA SILVA, RG nº 28.144.348-8 SSP/SP, matrícula funcional 4.519, a partir de 01 de janeiro de 2021 até dia 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo dos salários e demais vantagens do respectivo cargo público de Agente de Serviços Gerais, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Jaguariúna.

**PORTARIA Nº 1.643, de 17 de dezembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Ofício SEDUC nº 304/2020, protocolado nesta Prefeitura sob nº 016551/2020,

RESOLVE:

I - Dar nova redação à alínea “a” da Portaria nº 1.567, de 04 de dezembro de 2020, que dispõe sobre nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos – Comissão do ProUni Municipal – 2021, na seguinte conformidade:

“a) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Edgar Francisco Maldonado Soares, RG nº 28.749.783-5;

Suplente: Ely Cristina de Almeida Godoy, RG nº 18.831.673-5;"

II – A coordenação da Comissão a que alude a Portaria nº 1.567/2020 será exercida pelo Senhor Edgar Francisco Maldonado Soares.

### **EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC – CPAD Nº 003/2020.**

Partes: Município de Jaguariúna e Servidor Público Municipal com matrícula nº 1.645.

Objeto: Ajustamento de Conduta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo PMJ nº 013286/2018.

Vigência: início 11/12/2020 e por 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 11/12/2020

Data de homologação pelo Sr. Prefeito: 11/12/2020

### **Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos**

### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão tipo toco equipado com sistema roll on/off, conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 15 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia 18 de dezembro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9825, com Rafael ou Renato, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9760, com Luciano, ou pelo endereço eletrônico: [ricardo\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 17 de dezembro de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

### **AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto a prestação de serviços de até 1.200 (hum mil e duzentas) horas com caminhão combinado de hidrojateamento e sucção a alto vácuo, cuja a sessão pública para a disputa de preços ocorreria no dia 18 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, encontra-se SUSPENSO, por motivos insertos no processo licitatório.

Jaguariúna, 17 de dezembro de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli. CNPJ: 03.093.776/0001-91

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor Total: R\$ 169.859,00

Secretaria de Gabinete, 17 de dezembro de 2020

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

### **EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 028/2020**

Contrato nº: 187/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP – CNPJ 62.577.929/0001-35.

Objeto: Prestação de serviços de informática abrangendo os serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Valor total: R\$ 221.130,00

Secretaria de Gabinete, 17 de dezembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

### **EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Ata de registro de preços nº 056/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos.

Valor total deste aditamento: R\$ 8.840,00

Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.

Secretaria de Gabinete, 17 de dezembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE  
CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017**

Contrato nº 265/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Fábio Moreira Campos

Objeto: Prestação de serviço de limpeza, tratamento e conservação de piscinas.

Valor mensal: R\$ 1.916,66

Valor total deste aditamento: R\$ 22.999,92

Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.

Secretaria de Gabinete, 17 de dezembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

RATIFICO o ato da Senhora Secretária de Saúde, que dispensou a licitação, com fundamento no artigo 25, "Inciso I", da Lei 8.666/1993, a favor da empresa Politec Importação e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.894.609/0001-64, para a aquisição de Aparelho Auditivo – Processador de Som NUCLEUS CP910 e Acessórios (Fabricante: COCHLEAR – AUSTRALIA), pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 17 de dezembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratado: Politec Importação e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.894.609/0001-64.

Objeto: Aquisição de Aparelho Auditivo – Processador de Som NUCLEUS CP910 e Acessórios (Fabricante: COCHLEAR – AUSTRALIA).

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Base legal: artigo 25, "Inciso I", da Lei 8.666/1993.

Secretaria de Gabinete, 17 de dezembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

.....



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2017

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2017, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÚNA – SP;

#### DO OBJETO

Objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para até 20 adultos e idosos acima de 30 anos e até 40 usuários em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 29 anos.

#### DO VALOR

O valor anual do presente termo a ser repassado é de R\$ 606.279,96, sendo:

Repasse Estadual	Repasse Federal	Repasse Municipal
R\$ 15.312,00	R\$ 32.400,00	R\$ 558.567,96

#### DA VIGÊNCIA

A vigência será de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, totalizando 48 (quarenta e oito) meses a contar do contrato assinado em 02 de janeiro de 2018

Jaguariúna, 17 de Dezembro de 2020

  
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E O PROJETO LAR FELIZ.

#### DO OBJETO

Objeto a execução de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para até 20 crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

#### DO VALOR

O valor anual do presente termo a ser repassado é de R\$ 599.955,96

Repasso Municipal	Repasso Federal
R\$ 539.955,96	R\$ 60.000,00

#### DA VIGÊNCIA

A vigência será de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, totalizando 48 (quarenta e oito) meses a contar do contrato assinado em 02 de janeiro de 2018

Jaguariúna, 17 de Dezembro de 2020

  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017 EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E O ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES.

#### DO OBJETO

Objeto a execução de Serviços da Proteção Social Básica, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para até 60 vagas para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e até 60 vagas para idosos acima de 60 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social

#### DO VALOR

O valor anual do presente termo a ser repassado é de

Repasse Municipal: R\$ 412.923,60

#### DA VIGÊNCIA

A vigência será de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, totalizando 48 (quarenta e oito) meses a contar do contrato assinado em 02 de janeiro de 2018

Jaguariúna, 17 de Dezembro de 2020

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail -  
[sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### **3ª PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Processo nº: 16.740/17- Prorrogação 2021**

**3ª Prorrogação de Termo de Colaboração**, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Jaguariúna** e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna – SP**, objeto a execução do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para até 20 adultos e idosos acima de 30 anos e até 40 usuários em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 29 anos.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva. Brasileira. Casada. Portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP. Inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13. Residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Amazonas, nº 1296, Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.383.944/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nelson Roberto Patrocínio da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.157.757-1, inscrito no CPF sob o nº 810.409.038-00 celebram a presente **Prorrogação Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições nos processos administrativos de **DISPENSA** de Chamamento Público, em conformidade com a Resolução de Credenciamento do CMAS nº 004/2017 e Nº 05/2017, no Termo de Colaboração nº 12/2017, conforme condições fixadas neste instrumento e o no Plano de Trabalho/2021 aprovado em anexo, que é parte integrante e indissociável a este.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail -

sas@jaguariuna.sp.gov.br

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA**

1 - A presente Prorrogação do Termo de Colaboração tem por objeto a execução do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para até 20 adultos e idosos acima de 30 anos e até 40 usuários em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 29 anos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2 - Com base legal prevista na Lei Federal n. 13.019/14 e em conformidade com a cláusula sétima, parágrafo primeiro do Termo de Colaboração nº 12/2017, fica autorizada a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato assinado em 02 de janeiro de 2018 por mais 12 (doze) meses a partir do dia 02 de janeiro de 2021. **Cuja vigência será de 02 de janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022, totalizando 48 (quarenta e oito meses).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3 - O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de **R\$ 606.279,96** (seiscentos e seis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), mediante estrita conformidade com o cronograma de físico financeiro aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sobre hipótese alguma antecipação de pagamento.

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

- Valor Máximo Anual – **Recurso Municipal** R\$ 558.567,96 (Quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)  
**Dotação** 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.50.39.00 -1 / Exercício 2021
- Valor Máximo Anual – **Recurso Estadual** – R\$ 15.312,00 (Quinze mil trezentos e doze reais)  
**Dotação** 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.50.39.00 -2 / Exercício 2021
- Valor Máximo Anual – **Recurso Federal** R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).  
**Dotação** 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.50.39.00 - 5 / Exercício 2021



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail -

[sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### **CLAUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4 - O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial do trimestre.

### **CLAUSULA QUINTA - DA RETI RATIFICAÇÃO**

5 - As demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração 12/2017, ficam retificadas por este instrumento de prorrogação, permanecendo inalteradas, faz parte integrante e indissociável a este o Plano de trabalho /2021 aprovado pela administração pública.

E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Jaguariúna, 17 de Dezembro 2020.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA**

**Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

**Andrea Dias Lizun**

**Secretária de Assistência Social**

**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna**

**Nelson Roberto Patrocínio da Silva**

**RG n.º 6.157.757-1**

**CPF n.º 810.409.038-00**

**Testemunhas:**

**Maria Luiza Amorim Silva Peres**

**CPF n.º 017.842.168-52**

**Silvia Helena Trovo Verona**

**CPF n.º 068.787.918-39**



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail -

[sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### **3ª PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Processo nº: 17.151/17- Prorrogação 2021**

**3ª Prorrogação de Termo de Colaboração**, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Jaguariúna** e a **Organização da Sociedade Civil Projeto Lar Feliz**, no seguinte objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para até 20 crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva. Brasileira. Casada. Portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13. Residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil Projeto Lar Feliz, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estância Recanto da Alvorada, s/nº, Estrada JGR 316, Bairro Borda da Mata, CEP 13820-000, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 04.515.175/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulus Van Opstal, Holandês, portador da cédula de identidade RNE V nº 249972-F, inscrito no CPF sob o nº 221.292.478-06

celebram a presente **Prorrogação Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições nos processos administrativos de **DISPENSA** de Chamamento Público, em conformidade com a Resolução de Credenciamento do CMAS nº 004/2017e Nº 05/2017, no Termo de Colaboração 13/17, conforme condições fixadas neste instrumento e o no Plano de Trabalho/2021 aprovado em anexo, que é parte integrante e indissociável a este.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail -

[sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA**

1 - A presente Prorrogação do Termo de Colaboração tem por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para até 20 crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme condições fixadas neste instrumento e o no Plano de Trabalho/2021 aprovado em anexo, que é parte integrante e indissociável a este.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2 - Com base legal prevista na Lei Federal n. 13.019/14 e em conformidade com a cláusula sétima, parágrafo primeiro do Termo de Colaboração nº 13/2017, fica autorizada a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato assinado em 02 de janeiro de 2018 por mais 12 (doze) meses a partir do dia 02 de janeiro de 2020. **Cuja vigência será de 02 de janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022, totalizando 48** (quarenta e oito meses).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3 - O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de **RS 599.955,96** (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), mediante estrita conformidade com o cronograma de físico financeiro aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sobre hipótese alguma antecipação de pagamento.

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

- Valor Máximo Anual - Recurso Municipal - **RS 539.955,96** (Quinhentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)  
Dotação. 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.50.39.00 - 1 / Exercício 2021
- Valor Máximo Anual – **RS 60.000,00** (sessenta mil reais), Recurso Federal,  
Dotação 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.50.39.00 – 5 / Exercício 2021



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail -

[sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### **CLAUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial do trimestre.

### **CLAUSULA QUINTA - DA RETI RATIFICAÇÃO**

5.1 As demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração 13/2017, ficam reti ratificadas por este instrumento de prorrogação, permanecendo inalteradas, faz parte integrante e indissociável a este o Plano de trabalho/2021 aprovado pela administração pública.

E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Jaguariúna, 17 de Dezembro de 2020

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA**  
**Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**Andrea Dias Lizun**  
**Secretária de Assistência Social**

**PROJETO LAR FELIZ**  
**Paulus Van Opstal**  
**RNE V n.º 249972-F**  
**CPF sob o n.º 221.292.478-06**

Testemunhas:

**Maria Luiza Amorim Silva Peres**  
**CPF nº 017.842.168-52**

**Silvia Helena Trovo Verona**  
**CPF nº 068.787.918-39**



## **Prefeitura do Município de Jaguariuna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail -

[sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### **3ª PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Processo nº 17.153/17- Prorrogação 2021**

**3ª Prorrogação de Termo de Colaboração**, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Jaguariuna** e a **Associação dos Amigos do Padre Gomes**, com o seguinte objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de Serviços da Proteção Social Básica e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para até 60 vagas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e até 60 vagas para idosos acima de 60 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariuna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva. Brasileira. Casada. Portadora da Cédula de Identidade RG n' 22.552.439-9 SSP/SP. inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13. Residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariuna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil **Associação dos Amigos do Padre Gomes**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 473, Cidade de Jaguariuna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 07.246.381/0001-32, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cassius Marcellus de França, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 33.508.190-3 ssp-sp, inscrito no CPF sob o n.º 220.056.058-32 celebram a presente **Prorrogação Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições nos processos administrativos de **DISPENSA** de Chamamento Público, em conformidade com a Resolução de Credenciamento do CMAS nº 004/2017e Nº 05/2017, no Termo de Colaboração 014/17, conforme condições fixadas neste instrumento e o no Plano de Trabalho/2021 aprovado em anexo, que é parte integrante e indissociável a este.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail -

[sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA**

1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de Serviços da Proteção Social Básica e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para até 60 vagas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e até 60 vagas para idosos acima de 60 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2 - Com base legal prevista na Lei Federal n. 13.019/14 e em conformidade com a cláusula sétima, parágrafo primeiro do Termo de Colaboração nº 014/2017, fica autorizada a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato assinado em 02 de janeiro de 2018 por mais 12 (doze) meses a partir do dia 02 de janeiro de 2021. **Cuja vigência será de 02 de janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022 totalizando 48 (quarenta e oito meses).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3 - O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de **R\$ 412.923,60** (Quatrocentos e doze mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), mediante estrita conformidade com o cronograma físico financeiro aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sobre hipótese alguma antecipação de pagamento.

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

- Valor Máximo Anual - Recurso Municipal - **R\$ 412.923,60** (quatrocentos e doze mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Dotação 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.50.39.00.1 / Exercício 2021



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail -

[sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### CLAUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4 - O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial do trimestre.

### CLAUSULA QUINTA - DA RETI RATIFICAÇÃO

5 - As demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração 014/2017, ficam retri ratificadas por este instrumento de prorrogação, permanecendo inalteradas, faz parte integrante e indissociável a este o Plano de trabalho/2021 aprovado pela administração pública.

E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Jaguariúna, 17 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA**

**Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

**Andrea Dias Lizun**

**Secretária de Assistência Social**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES**

**Cassius Marcellus de França**

**RG n.º 33.508.190-3 ssp-sp**

**CPF sob o n.º 220.056.058-32**

**Testemunhas:**

**Maria Luiza Amorim Silva Peres**

**CPF n.º 017.842.168-52**

**Silvia Helena Trovo Verona**

**CPF n.º 068.787.918-39**

**PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA****PORTARIA Nº 092/2020.-**

*Constitui Comissão Especial de Sindicância para os fins que especifica.*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo CM nº 076/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir, como adiante se vê, sob a presidência do primeiro, Comissão Especial de Sindicância, visando apurar responsabilidades sobre o constante do Processo CM nº 076/2020:

DANIELA DE OLIVEIRA BARBOSA – RG Nº 32.035.505-6;

JORGE ALEXANDRE DE CAMPOS LACERDA ORTIZ – RG nº 7.306.108-6;

FABIANO AMARAL DE BARROS – RG nº 38.768.028-7.

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada uma vez por igual prazo.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de dezembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 093/2020.-**

*Constitui Comissão Especial de Sindicância para os fins que especifica.*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo CM nº 080/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir, como adiante se vê, sob a presidência do primeiro, Comissão Especial de Sindicância, visando apurar responsabilidades sobre o constante do Processo CM nº 080/2020:

DEISE RAMOS FERNANDES – RG Nº 15.744.342-5;

EZEQUIEL AZEVEDO DE SIQUEIRA – RG nº 47.664.099-4;

MÁRCIA CRISTINA SPADIN BIZZO – RG nº 19.624.266-6.

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada uma vez por igual prazo.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de dezembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 094 DE 2020.**

*Dispõe sobre os critérios a serem obedecidos para a realização da Sessão Solene de Posse dos Eleitos em 15 de novembro de 2020, e da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentro do que determina o Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19.*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no Ato da Mesa de nº 002, de 17 de março de 2020, no Ato da Mesa nº 003, de 27 de março de 2020, e na Portaria nº 052/2020, de 09 de junho de 2020 que institui o Plano para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna e suas alterações;

Considerando que após aumento de casos da COVID-19 e de internações, o Governo de São Paulo regrediu no Plano de Flexibilização e de Reabertura Econômica, fazendo todo o estado voltar ou permanecer na fase amarela de restrições contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando que a fase amarela é mais restritiva nas medidas para evitar aglomerações e o aumento do contágio da Covid-19;

Considerando a necessidade da realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020 a ser realizada em 1º de janeiro de 2021, às 10h00, conforme preceitua o Art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o caput do Art. 26 e da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, ainda, a realização da Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021-2022, também, no mesmo dia 1º de janeiro, após a Sessão Solene de Posse, conforme reza o Art. 12 do

Regimento Interno, combinado com o Art. 27 do Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Sessão Solene de Posse que acontecerá em 1º de janeiro de 2020, às 10h00, obedecerá a ocupação de 40% (quarenta por cento) da capacidade do recinto onde será realizada, conforme o Plano São Paulo de Flexibilização e outros institutos normativos.

§ 1º - Para a capacidade do recinto serão contados as autoridades que tomarão posse, convidados e equipes de trabalho.

§ 2º - A Sessão Solene de Posse será realizada no Boulevard do Centro Cultural de Jaguariúna, Sala Pedro Abrucês, localizada na Av. Laercio José Gothardo, s/n, nesta cidade de Jaguariúna.

§ 3º - A Solenidade será transmitida pela internet nas redes sociais e Youtube.

Art. 2º - Serão fornecidos convites individuais a todos os participantes que deverão ser apresentados na recepção para adentrar ao recinto.

Art. 3º - Não serão permitidas pessoas em pé, com exceção das Equipes de Trabalho.

Art. 4º - A Sessão Especial de Eleição da Mesa para o biênio 2021-2022 será realizada após a cerimônia de Posse dos Eleitos e acontecerá na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguariúna sendo fechada ao público, porém transmitida pelo canal da Câmara Municipal na plataforma de vídeos Youtube, na internet.

Art. 5º - É obrigado o uso de máscara de proteção facial; a medição de temperatura ao adentrar ao recinto e o uso de álcool em gel em todas as solenidades.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de dezembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

.....